REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE INDICAÇÃO Nº 454/2013

CONSIDERANDO QUE:

a) o inciso VIII do art. 7º da Lei Orgânica deste Município assegura que é competência do Município “dispor sobre a administração, utilização e alienação dos seus bens”;

b) o terreno que mede 240,00m^2 (duzentos e quarenta metros quadrados) - situado na Avenida Octávio Mangabeira n° 84, subdstrito de Itapoan, Zona urbana desta Capital, medindo de frente 12,00m (confrontando com a Avenida Octávio Mangabeira); de fundo 12,00m (confrontando com terreno de Odione de Menezes); do lado direito 20,00m (confrontando com o terreno da Prefeitura Municipal de Salvador) - tem como proprietária do imóvel uma pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 13.927.801/0001-49, havido conforme registro no livro 3-A, fls. 43, sob n° 5555, em data de 29 de janeiro de 1917, com averbação de desmembramento sob n°583, na matrícula 56.408, do Registro Geral do Cartório do 2° Ofício de Imobiliários desta Capital;

c) trata-se de uma instituição sem fins lucrativos que desenvolve ações em beneficio da comunidade local, através da ressocialização de dependentes químicos e pessoas em situação de risco, além de atuar no apoio às famílias através de projetos de cunho social,

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta Capital, Antônio Carlos Peixoto de Magalhães Neto, que envie Mensagem de Projeto de Lei a esta Casa autorizando a desafetação, em favor da Igreja Evangélica Tabernáculo de Deus, da área pública municipal situada na Avenida Octávio Mangabeira n° 84, Boca do Rio, em frente ao Aeroclube, neste Município.

Sala da Comissão, 09 de junho de 2014.

Kiki Bispo
Presidente da Comissão de Constituição
e Justiça e Redação Final

Eron Vasconcelos
Vice-Presidente

Alfredo Mangueira **Cláudio Tinoco**

Geraldo Júnior **Leo Prates**

Waldir Pires